

**ASSOCIAÇÃO LEOPOLDINA JUVENIL
RESOLUÇÃO DE DIRETORIA**

**PROCEDIMENTOS PARA VISUALIZAÇÃO E USO DE IMAGENS DO SISTEMA DE CFTV
* Circuito Fechado de Televisão**

DATA: 04/08/2025

Código RD 19/25

Página 1

O Presidente da Associação Leopoldina Juvenil (ALJ), no uso das suas atribuições, considerando o que estabelece o artigo 27 do Estatuto Associativo,

Resolve,

Redefinir procedimentos para a visualização de imagens do **Circuito Fechado de Televisão (CFTV)** e ratificar a responsabilidade dos gestores encarregados do sistema na ALJ, em relação ao cumprimento das normas de Proteção de Dados, notadamente a Lei Federal 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - "LGPD").

1) NORMAS E PROCEDIMENTOS GERAIS

O **objetivo principal** da manutenção do sistema de monitoramento por câmeras (CFTV) nas dependências da ALJ é auxiliar no controle patrimonial e na preservação da integridade dos frequentadores, quando possível.

a) O sistema também poderá, eventualmente, ser utilizado para detecção e acompanhamento de ocorrências, cujas imagens, se for possível sua recuperação, serão disponibilizadas para visualização a qualquer um dos membros da Diretoria Executiva – Presidência e Vice-presidências – Gerência Geral (GG) e Comissão Disciplinar (CDISC).

b) O CFTV **não será utilizado como ferramenta para busca de objetos perdidos, esquecidos ou extraviados** nas dependências da ALJ, salvo em situações excepcionais, ou seja, somente em se tratando de objetos de alta relevância financeira, devidamente comprovada e mediante autorização da Diretoria Executiva.

c) O sistema de monitoramento poderá estar desligado durante a realização de eventos na ALJ, especialmente no período da noite.

2) OCORRÊNCIAS QUE PODERÃO SER OBJETO DE CONSULTA, a critério da Diretoria Executiva:

a) acidentes em geral;

b) eventos com agressões físicas;

c) sinistros nos espaços da ALJ; e,

d) demais ocorrências, cujo grau de relevância seja analisado pela Diretoria Executiva e consideradas importantes para requisição de visualização de imagens.

3) PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE VISUALIZAÇÃO DE IMAGENS

A visualização de imagens na Sede Marquês do Herval (MH), deverá ser solicitada ao Serviço de Atendimento ao Associado (SAS), por e-mail ou por WhatsApp. O SAS encaminhará o pedido ao setor de Ambientes&Patrimônio (A&P). Na Sede Nova York (NY), a solicitação deverá ser realizada na Recepção e seguirá o mesmo padrão da Sede MH.

ASSOCIAÇÃO LEOPOLDINA JUVENIL
RESOLUÇÃO DE DIRETORIA

PROCEDIMENTOS PARA VISUALIZAÇÃO E USO DE IMAGENS DO SISTEMA DE CFTV * Circuito Fechado de Televisão	
DATA: 04/08/2025	Código RD 19/25

Página 2

- a) A solicitação de visualização de imagens poderá ainda ser feita por gestor da área envolvida no fato, diretamente ao setor de A&P, com cópia à GG, por e-mail ou WhatsApp, informando a necessidade da imagem mediante preenchimento de formulário de ocorrência padrão.
- b) Todas as solicitações de visualização de imagens devem ser encaminhadas à GG.
- c) Localizadas imagens que evidenciem os fatos relatados, estas serão disponibilizadas à Diretoria Executiva que definirá quanto a liberação ou não de visualização ao solicitante, visto que tais imagens são de propriedade da ALJ.
- d) Solicitações de imagens relativas a processos civis ou criminais deverão ser acompanhadas do respectivo Boletim de Ocorrência (BO), com requisição de autoridade policial ou por determinação judicial, sempre através da GG.
- e) Para que a pesquisa possa ocorrer, é imprescindível que as solicitações de visualização de imagens contenham o máximo de informações possíveis buscando facilitar e filtrar o foco da pesquisa. Ex.: motivo da busca, dia, local exato, horário aproximado, dentre outros.
- f) A ALJ não possui sala de monitoramento, razão pela qual não será possível ao solicitante, acompanhar a pesquisa em questão.
- g) A visualização, se aprovada pela Diretoria Executiva, ocorrerá no setor de A&P, no escritório situado no Condomínio Leopoldina Center, situado à Rua Félix da Cunha, 836, mediante agendamento prévio, assinatura do “Termo de Confidencialidade e Sigilo” **(ANEXO I)**, ocasião em que fica expressamente vedada a captação de imagens por meio de aparelhos celulares, filmadoras ou similares.
- h) Além do Setor A&P, GG e Diretoria Executiva, somente o(s) envolvido(s) no(s) fato(s) poderão ter acesso à visualização das imagens.

4) IMAGENS PARA PROCESSO DISCIPLINAR (PD)

Na ocorrência de situações consideradas críticas, que podem vir a ser objeto de PD, a disponibilização e visualização das imagens ocorrerá da seguinte forma:

- a) Setor A&P pesquisa, grava, analisa e disponibiliza à GG. A análise das imagens deverá conter cronologia dos fatos e inserida no formulário de ocorrência específico;
- b) GG encaminha ocorrência à Diretoria Executiva que decidirá pela abertura ou não de PD, mediante análise do relato de ocorrência e das imagens; e,
- c) caso positivo, GG repassa à CDISC, disponibilizando imagens para visualização.

⇒ Nenhum PD poderá ser aberto sem que os procedimentos deste item sejam cumpridos, desde que imagens possam auxiliar e contribuir no esclarecimento dos fatos.

⇒ Somente após efetivados todos os passos acima, o(s) envolvido(s) terá(ão) acesso às imagens, seguindo o item 3 desta RD.



**ASSOCIAÇÃO LEOPOLDINA JUVENIL
RESOLUÇÃO DE DIRETORIA**

PROCEDIMENTOS PARA VISUALIZAÇÃO E USO DE IMAGENS DO SISTEMA DE CFTV * Circuito Fechado de Televisão	
DATA: 04/08/2025	Código RD 19/25

Página 3

5) ÁREA TÉCNICA

Os pontos de instalação das câmeras serão estabelecidos mediante critérios técnicos adotados pela ALJ seguindo, sempre que necessário, orientações de empresas especializadas.

a) É vedada a instalação de câmera de vídeo em locais de uso íntimo, como vestiários, sauna e banheiros.

b) As imagens serão armazenadas por 07 (sete) dias a contar da sua gravação, sendo automaticamente excluídas do sistema após esse período, visto que o programa de armazenamento das imagens se limita a esse prazo. Nos casos em que houver registros de eventos relevantes as imagens poderão ser gravadas e salvas em outro HD de backup.

⇒ É facultado à ALJ manter ou não as câmeras ligadas, podendo ser desligadas e assim mantidas sem prévio aviso, por período indeterminado.

6) CONSIDERAÇÕES FINAIS

O uso das informações e imagens do CFTV da ALJ será coordenado pelo setor de A&P, na Sede MH, e pela Supervisão da NY, através de seus gestores, sendo estes responsáveis pelo acompanhamento do sistema, e ainda compromissados pela guarda e sigilo das imagens geradas pelo sistema.

As informações e imagens produzidas pelo CFTV serão processadas considerando os direitos e garantias fundamentais constantes no art. 5º da Constituição Federal Brasileira e na Lei Federal 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - "LGPD").

Esta RD vigora a partir de 04 de agosto de 2025 e revoga qualquer outra disposição anterior, especialmente a RD 03/25 de 02/01/2025.

Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva.

Porto Alegre, 04 de agosto de 2025.


Luiz Augusto Franciosi Portal
Presidente


André Saraiva Adams
Vice-Presidente de Adm. e Finanças

**ASSOCIAÇÃO LEOPOLDINA JUVENIL
RESOLUÇÃO DE DIRETORIA**

**PROCEDIMENTOS PARA VISUALIZAÇÃO E USO DE IMAGENS DO SISTEMA DE CFTV
* Circuito Fechado de Televisão**

DATA: 04/08/2025

Código RD 19/25

Página 4

ANEXO I

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DE IMAGENS

Pelo presente Termo, a ASSOCIAÇÃO LEOPOLDINA JUVENIL (ALJ), CNPJ nº 92.834.670/001-21, com sede na Rua Marquês do Herval, nº 280 – Bairro Moinhos de Vento – Porto Alegre/RS, neste ato representada, por (NOME COMPLETO), (CARGO NA ALJ), CPF na qualidade de **PARTE REVELADORA**,

E,

(QUALIFICAÇÃO COMPLETA; se associado, número de matrícula), na qualidade de **PARTE RECEPTORA**,

resolvem, na melhor forma de direito, celebrar o presente “Termo de Confidencialidade e Sigilo de Imagens”, mediante cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

O objetivo único e principal deste Termo é o possibilitar a visualização de imagens em evento ocorrido no dia <data> nas dependências da ALJ, além de:

- manter o mais absoluto sigilo em relação a toda e qualquer informação a que tiver(em) acesso; e,
- impedir a divulgação e utilização não autorizada das informações confidenciais trocadas entre as Partes por ocasião da visualização de imagens de CFTV da ALJ.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E OUTROS CONCEITOS

2.1 Para os fins deste Termo, serão consideradas confidenciais todas as informações transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros e de qualquer natureza.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO USO DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

3.1 As Partes comprometem-se a utilizar as informações confidenciais apenas no âmbito do desenvolvimento e dos trâmites administrativos instaurados pela ALJ, sendo vedada tanto a sua divulgação a terceiros, quanto qualquer outra utilização que não seja expressamente permitida pela **PARTE REVELADORA**.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUEBRA DA CONFIDENCIALIDADE

4.1 Fica expressamente vedada a captação de imagens por meio de aparelhos celulares, filmadoras ou similares.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na hipótese de violação das disposições do presente “Termo de Confidencialidade e Sigilo de Imagens”, responderá a **PARTE RECEPTORA** pelas consequências da violação, seja na esfera civil ou penal, inclusive em indenização por danos materiais e/ou morais.

**ASSOCIAÇÃO LEOPOLDINA JUVENIL
RESOLUÇÃO DE DIRETORIA**

PROCEDIMENTOS PARA VISUALIZAÇÃO E USO DE IMAGENS DO SISTEMA DE CFTV * Circuito Fechado de Televisão	
DATA: 04/08/2025	Código RD 19/25

Página 5

CLÁUSULA QUINTA – DA REQUISIÇÃO JUDICIAL

5.1 Não será considerada quebra de confidencialidade a divulgação de informações ordenadas pela legislação ou por autoridade judiciária ou administrativa competente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo possui caráter irrevogável e irretratável e inicia a partir da data de sua assinatura, permanecendo enquanto estiver sendo desenvolvido ou tramitando o processo pela ALJ.

Ainda que não haja orientação, ou finde o processo administrativo, o dever de confidencialidade persistirá.

O não cumprimento acarretará todos os efeitos de ordem penal, civil e administrativa contra seus transgressores.

CLÁUSULA SÉTIMA – LGPD – Da Proteção de Dados Pessoais

A ALJ expressa e garante que realiza o tratamento de dados pessoais tratados em razão deste Termo em conformidade com as normas de proteção de dados pessoais e privacidade, notadamente a Constituição Federal de 1988, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – Lei Federal Brasileira nº 13.709/2018 ou outra que a substitua, entre outras pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA

Regem ainda esse Termo:

A Resolução de Diretoria (RD) nº 06/22, de 10/01/2022: **PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E PRIVACIDADE**

A Resolução de Diretoria RD nº 19/25 de 04/08/2025 **“PROCEDIMENTOS SOBRE VISUALIZAÇÃO E USO DE IMAGENS DO SISTEMA DE CFTV DA ALJ”**.

E por estarem justas e acordadas, as Partes assinam este Instrumento em duas vias de idêntico conteúdo e forma.

Porto Alegre, DATA.

PARTE REVELADORA

PARTE RECEPTORA

